



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para Todos"



JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto – E Nº 012/2021, vem apresentar Justificativa em relação à realização de Pregão de Pregão Presencial.

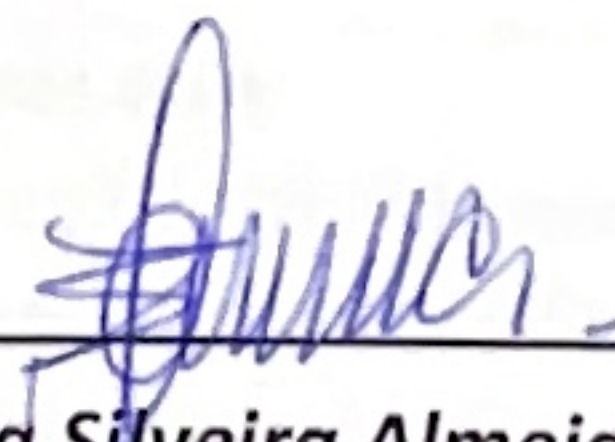
O decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua modalidade eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Entretanto, a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Embora o pregão eletrônico seja a modalidade preferencial, isso não o torna obrigatório. Diante disso, adotamos a modalidade presencial para aquisição de bens e serviços por diversas razões, entre elas:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação de condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio Município, diminuindo desta forma os custos.
- O mercado local não possui recursos virtuais para a modalidade eletrônica, o que restará prejudicada a competitividade em torno do certame.
- O Município de Rorainópolis não possui as estruturas tecnológicas que são necessárias para execução de um certame digital, quais sejam: a) sinal de internet fluido e de qualidade para sustentar elevada troca de dados entre licitantes e administração pública, b) possibilidade da natureza do objeto que está sendo licitado ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Estado de Roraima, fator este que inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, **PREGÃO** é a forma obrigatória de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, ocorre aqui é que optamos pela sua forma presencial ao invés da forma eletrônica, o que, reitere-se, é permitido pela atual legislação regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e pela Lei nº 10.520.02, haja vista, que a forma utilizada não é modalidade extinta e nem revogada, não tendo sua finalidade alterada.

Rorainópolis-RR, 12 de julho 2021.

  
Debora Silveira Almeida

Pregoeira da Prefeitura de Rorainópolis -RR